



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de Abril de 2004



Série

Número 50

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 452/2004

Adjudica a empreitada da “obra do infantário da Ponta do Sol” à sociedade denominada OLCA - Construções, Lda..

Resolução n.º 453/2004

Adjudica a empreitada de “construção do enrocamento de protecção à Praia da Ribeira Brava” ao grupo de empresas ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A./SOMAGUE - Engenharia Madeira, S.A..

Resolução n.º 454/2004

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de “reconstrução da Ponte sobre a Ribeira de São Vicente”.

Resolução n.º 455/2004

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada da “nova ligação rodoviária Caniço (Cancela) - Camacha (Nogueira) - 1.ª fase - túneis”.

Resolução n.º 456/2004

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A..

Resolução n.º 457/2004

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do Seguro de Reses, no montante global de € 2.318,90.

Resolução n.º 458/2004

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGAA proceder ao pagamento de subsídios às cooperativas que comercializam banana.

Resolução n.º 459/2004

Ratifica os actos relativos ao processo de concurso público internacional para a “construção e operação das empreitadas de sistemas de transferência e de triagem de resíduos sólidos da Região Autónoma da Madeira”.

Resolução n.º 460/2004

Autoriza a cedência, a título gratuito e temporário, do espaço constituído pela sala D localizado no Complexo Habitacional de Santo Amaro, freguesia de Santo António, município do Funchal, a favor da Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

Resolução n.º 461/2004

Autoriza a cedência, a título gratuito e temporário, dos espaços constituídos pelas salas E e F localizados no Complexo Habitacional de Santo Amaro, freguesia de Santo António, município do Funchal a favor da Secretaria Regional do Plano e das Finanças.

Resolução n.º 462/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de € 11.572,80.

Resolução n.º 463/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 5.165,26.

Resolução n.º 464/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 4.903,72.

Resolução n.º 465/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, S.A., da importância de € 5.906,07.

Resolução n.º 466/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 5.295,21.

Resolução n.º 467/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 7.417,26.

Resolução n.º 468/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 3.110,89.

Resolução n.º 469/2004

Autoriza que se proceda a uma oferta pública de arrendamento de um prédio urbano destinado à instalação de serviços públicos.

Resolução n.º 470/2004

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro, que aprova as normas relativas à qualidade da água destinada ao consumo.

Resolução n.º 471/2004

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação dos imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos, necessários à execução das obras de “construção do Recinto de Diversões Aquáticas na Ribeira da Boaventura - Santa Cruz” e da “intervenção na Frente Mar da Ribeira da Boaventura - Santa Cruz”.

Resolução n.º 472/2004

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação dos imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos, necessários à execução da obra de “revitalização do Centro Histórico da Cidade - Passeio Dunar - 2.ª Fase”.

Resolução n.º 473/2004

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação dos imóveis necessários à execução da obra de “construção do Campo de Golfe do Porto Santo”.

Resolução n.º 474/2004

Rectifica a Resolução n.º 280/2004, de 4 de Março.

Resolução n.º 475/2004

Autoriza as instituições particulares de solidariedade social, cuja actividade é desenvolvida ao nível da educação/ensino, a aplicar ao seu pessoal o montante estabelecido para a Administração Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, da Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março, da Portaria n.º 88/2002, de 28 de Janeiro, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2002/M, de 1 de Março e da Resolução n.º 171/2004 de 12 de Fevereiro.

Resolução n.º 476/2004

Adapta à Região o disposto na Portaria n.º 466/2003, de 6 de Junho.

Resolução n.º 477/2004

Autoriza à Associação Desportiva de Machico o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos da obra de “concepção/construção da 2.ª fase do Estádio de Machico”.

Resolução n.º 478/2004

Autoriza à APEL - Associação Promotora do Ensino Livre o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos da empreitada denominada “Espaço Desportivo da Escola da APEL”.

Resolução n.º 479/2004

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no valor de € 249.398,95.

Resolução n.º 480/2004

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no valor de € 249.398,95.

Resolução n.º 481/2004

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União, Futebol, SAD, no valor de € 124.699,47.

Resolução n.º 482/2004

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol, SAD, no valor de € 40.458,33.

Resolução n.º 483/2004

Atribui apoios financeiros às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª Divisão, no valor de € 62.958,33.

Resolução n.º 484/2004

Atribui apoios financeiros às equipas participantes nos campeonatos nacionais de voleibol feminino da Divisão A1, no valor de € 20.783,24.

Resolução n.º 485/2004

Atribui apoios financeiros às equipas participantes na Liga Feminina de Basquetebol, no valor de € 20.287,15.

Resolução n.º 486/2004

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no valor de € 15.587,43.

Resolução n.º 487/2004

Atribui subvenções aos clubes e associações para suporte das suas actividades nas vertentes da competição nacional e regional, no montante de € 411.068,39.

Resolução n.º 488/2004

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, no valor de € 28.320,83.

Resolução n.º 489/2004

Atribui subvenções aos clubes e associações para suporte das suas actividades nas vertentes da competição nacional, internacional e regional, no montante de € 344.530,04.

Resolução n.º 490/2004

Atribui uma subvenção ao atleta João Baptista Alves Gouveia, no valor de € 600,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 452/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra do “Infantário da Ponta do Sol”, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa OLCA - Construções, Ld.ª, pelo montante de € 1.654.578,73 - um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito euros e setenta e três cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 07, Sub-Divisão 06, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 453/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a empreitada de construção do “Enrocamento de Protecção à Praia da Ribeira Brava”, resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A./SOMAGUE - Engenharia Madeira, S.A., pelo montante de € 9.396.919,25 - nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e dezanove euros e vinte e cinco cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 44, Sub-Divisão 18, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 454/2004

O Conselho de Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de “Reconstrução da Ponte sobre a Ribeira de São Vicente”, no montante de € 110.753,35 - cento e dez mil, setecentos e cinquenta e três euros e trinta e cinco cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, a sociedade Construtora do Tâmega, SA, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 59, Classificação Económica 07.01.04K, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 455/2004

O Conselho de Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada da “Nova Ligação Rodoviária Caniço (Cancela) - Camacha (Nogueira) - 1.ª Fase - Túneis”, no montante de € 6.289.276,04 - seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e seis euros e quatro cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, o consórcio Zagope/Construtora do Tâmega/Tecno-rocha, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 23, Classificação Económica 07.01.04X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 456/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Dr. Manuel António Rodrigues Correia, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A.”, que terá lugar no dia 18 de Maio de 2004, podendo deliberar, nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre os assuntos da ordem do dia, designadamente sobre o relatório e contas relativas ao exercício de 2003, a proposta de aplicação de resultados, a apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade e o plano de investimentos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 457/2004

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspeção post-mortem de reses aprovadas na inspeção em vida;

Considerando a Portaria n.º 172/2001, de 12 de Dezembro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o Despacho N.º 29/2002 de 01 de Março do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

| | |
|-------------------------------------|-----------|
| GAMA & GAMA, LDA. | 243,00€ |
| MANUEL FLORÊNCIO FREITAS GOUVEIA .. | 66,60€ |
| JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO | 514,80€ |
| JOÃO RICARDO ANDRADE VIEIRA | 114,00€ |
| MANUEL FREITAS SPÍNOLA | 232,50€ |
| JOSÉ HIGINO FERREIRADE NÓBREGA .. | 1.148,00€ |

Estes subsídios totalizam o montante de 2.318,90 €, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.08.01 A - Famílias - Empresário em Nome Individual - Subsídio de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 458/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

Autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do Artigo 22º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 39.110,62 euros, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

- CAPFM - Cooperativa Agrícola de Produtores de Frutas da Madeira, CRL 22.057,92 €
- COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola de Produtores de Banana da Madeira, CRL 17.052,70 €

Este subsídio é suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 459/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

Ratificar os actos relativos ao processo de concurso público internacional para a “Construção e Operação das empreitadas de Sistemas de Transferência e de Triagem de Resíduos Sólidos da Região Autónoma da Madeira”, praticados antes da tomada da Resolução n.º 276/2004, de 4 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 460/2004

Considerando que, a Secretaria Regional dos Recursos Humanos, enfrenta necessidade de espaço para instalação de arquivo;

Considerando que o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, organismo sob a tutela da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, tem disponível espaço adequado ao efeito.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

- I - Autorizar a cedência a título gratuito e temporário, a favor da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, do espaço que constitui a sala D ao Complexo Habitacional de Santo Amaro, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, o qual é propriedade do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.
- II - Que a cedência autorizada tem a duração de um ano, a contar da data da entrega das chaves, renovável por períodos de igual duração, salvo renúncia de qualquer uma das partes mediante comunicação a enviar à outra parte com a antecedência de 60 dias sobre o fim do período contratual em curso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 461/2004

Considerando que, a Secretaria Regional do Plano e das Finanças, enfrenta necessidades de espaços para instalação de arquivos;

Considerando que o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, organismo sob a tutela da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, tem disponíveis espaços adequados ao efeito.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

- I - Autorizar a cedência a título gratuito e temporário, a favor da Secretaria Regional do Plano e das Finanças,

dos espaços que constituem as salas E e F ao Complexo Habitacional de Santo Amaro, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, os quais são propriedade do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

- II - Que a cedência autorizada tem a duração de um ano, a contar da data da entrega das chaves, renovável por períodos de igual duração, salvo renúncia de qualquer uma das partes mediante comunicação a enviar à outra parte com a antecedência de 60 dias sobre o fim do período contratual em curso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 462/2004

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município de Câmara de Lobos contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima quinta prestação de juros no dia 21 de Abril de 2004.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 11.572,80 € (onze mil, quinhentos e setenta e dois euros e oitenta centésimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 15.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 463/2004

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Moniz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima prestação de juros no próximo dia 30 de Abril de 2004.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e

Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 5.165,26 € (cinco mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e seis centésimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 10.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Moniz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 de Abril de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 464/2004

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Santo contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a nona prestação de juros no dia 21 de Abril de 2004.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 4.903,72 € (quatro mil, novecentos e três euros e setenta e dois centésimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 9.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Santo ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 465/2004

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima quinta prestação de juros no dia 21 de Abril de 2004.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 5.906,07 € (Cinco mil, novecentos e seis euros e sete centésimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 15.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da

Ponta do Sol ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 466/2004

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Câmara de Lobos, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 5.295,21 € (cinco mil duzentos e noventa e cinco euros e vinte e um centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 6.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos, cujo vencimento ocorre a 29 de Abril de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 467/2004

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Machico, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 7.417,26 € (sete mil, quatrocentos e dezassete euros e vinte e seis centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 6.ª prestação do empréstimo bonificado

contraído pelo Município de Machico, cujo vencimento ocorre a 29 de Abril de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 468/2004

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 3.110,89 € (três mil, cento e dez euros e oitenta e nove centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 6.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 469/2004

Considerando a existência de diversos serviços públicos existentes na Vila do Porto Moniz que se debatem com péssimas condições de instalação e funcionamento;

Considerando que, em consequência, é urgente dotá-los dos indispensáveis meios de funcionamento, por forma a melhorar as suas condições de trabalho, e, bem assim, a qualidade de serviço prestado à população;

Considerando que a Região Autónoma não dispõe de um espaço apto a acolher aqueles serviços;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

Um - Autorizar que se proceda a uma oferta pública de arrendamento de um prédio urbano destinado à instalação de serviços públicos.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo anúncio, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para tomar as providências e praticar todos os actos necessários para o efeito.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 470/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro, que aprova as normas relativas à qualidade da água destinada ao consumo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 471/2004

Considerando os objectivos que nortearam a criação da “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, SA”;

Considerando que naqueles incluem-se a concepção, promoção, construção e gestão de projectos, acções e empreendimentos que contribuam de forma integrada para o desenvolvimento da Zona Leste da Madeira;

Considerando que a “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, SA”, visa a promoção e desenvolvimento económico, social, desportivo e cultural daquela zona;

Considerando que a “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, SA”, encontra-se habilitada a agir como entidade expropriante dos imóveis que se mostrem necessários à prossecução da sua actividade, desde que cobertas pela correspondente declaração de utilidade pública, nos termos da alínea a) do art.º 3 do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M;

Considerando, ainda, que as obras na Foz da Ribeira da Boaventura, concretamente, a) Recinto de Diversões Aquáticas na Ribeira da Boaventura - Santa Cruz e b) Intervenção na Frente Mar da Ribeira da Boaventura - Santa Cruz, encontram-se inseridas no plano de actividades e que os respectivos projectos, um já adjudicado outro posto a concurso, encontram-se em fase de adjudicação, pelo que urge adquirir imediatamente os prédios abaixo identificados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1, do artigo 90 do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, declarar a utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, os imóveis que seguidamente se indicam, e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colónias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), por os mesmos serem necessário à execução das obras de construção a) Recinto de Diversões Aquáticas na Ribeira da Boaventura - Santa Cruz e b) Intervenção na Frente Mar da Ribeira da Boaventura - Santa Cruz, correndo o respectivo processo de Expropriação pela “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, SA”, que para efeito e nos termos da alínea a) do art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, SA”, autorizada a tomar posse administrativa dos imóveis em apreço, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à resolução n.º 471/2004

| Parcela | Área | Proprietário |
|---------|----------------------|---------------------------------|
| 20 | 4.382 m ² | Sotocruz |
| 27 | 980 m ² | Manuel Freitas Júnior |
| 25 | 30 m ² | Herds. de Manuel Teixeira Canha |
| 22 | 7.510 m ² | Herds. de Manuel Freitas |
| 13 | 1.930 m ² | Herds. de Manuel Freitas |
| 6 | 573 m ² | Herds. de Rosalina de Freitas |
| 7 | 413 m ² | Sotocruz |
| 9 | 275 m ² | João Alves Rocha |
| 10 | 410 m ² | José Rodrigues André Júnior |
| 11 | 375 m ² | João Sousa Petita |
| 8 | 606 m ² | Hos de Maria Nunes |
| 3 | 656 m ² | Sotocruz |
| 4 | 3.168 m ² | Sotocruz |
| 79 | 143 m ² | Manuel Rodrigues Alves |
| 80 | 0 m ² | Hos de Maria Matilde Gonçalves |
| 81 | 540 m ² | Hos de José Alves |

Resolução n.º 472/2004

Considerando os objectivos que nortearam a criação da “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A.”;

Considerando que nestes incluem-se a concepção, promoção, construção e gestão de projectos, acções e empreendimentos que contribuam de forma integrada para o desenvolvimento do Porto Santo;

Considerando que a “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A.”, tem sob a sua alçada a Operação Integrada de Desenvolvimento da Ilha do Porto Santo, a qual visa a promoção do desenvolvimento económico, social, desportivo e cultural daquela ilha;

Considerando que a “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A.”, encontra-se habilitada a agir como entidade expropriante dos imóveis que se mostrem necessários à prossecução da sua actividade, desde que cobertas pela correspondente declaração de utilidade pública, nos termos da alínea a) do art.º 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M;

Considerando, ainda, que a obra de “Revitalização do Centro Histórico da Cidade - Passeio Dunar - 2.ª Fase”, encontra-se inserida na referida Operação Integrada de Desenvolvimento e que o respectivo projecto, posto a concurso, encontra-se em fase de conclusão, circunstância esta que faz com que seja indispensável garantir a aquisição imediata dos prédios abaixo identificados;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1, do artigo 90º do Código das expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, declarar de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, os imóveis que seguidamente se indicam, e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), por os mesmos serem necessários à execução da obra de “Revitalização do Centro Histórico da Cidade - Passeio Dunar - 2.ª Fase”, correndo o respectivo processo de Expropriação pela “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A.”, que para o efeito e nos termos da alínea a) do art.º 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, é designada entidade expropriante.

- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A.”, autorizada a tomar posse administrativa dos imóveis em apreço, nos termos dos artigos 19º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS:

- a) Parte do prédio rústico, inscrito na matriz cadastral sob o art.º 252.º, secção AH, com a área total de 3.600 m², não descrito, a confrontar a Norte com a Avenida Henrique Vieira de Castro, Sul com Praia, Leste Alameda Infante D. Henrique e Oeste com Marie Yvonne Josephine Zino, Michael Paul Zino e Francis John Alexander Zino, propriedade de Flávio Aires de Freitas Albuquerque, residente na Rua das Mercês, número 93, no Funchal, representado pelo Dr. Carlos Silva, com domicílio profissional no Banco Comercial Português, à Rua do Aljube, número 17, 3.º andar, no Funchal, tendo a parte a área de 595,12 m²;
- b) Parte do prédio rústico, inscrito na matriz cadastral sob o art.º 230.º, secção AH, com a área total de 4.740 m², descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o número 02341/191192, a confrontar a Norte com a Avenida Henrique Vieira de Castro, Sul com a Praia, Leste Flávio Aires de Freitas Albuquerque e Oeste com “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”, propriedade de Marie Yvonne Josephine Zino, residente na Rua Dr. Pita, número 5, Funchal, de Michael Paul Zino, residente na Rua dos Ilhéus, número 28, Funchal e Francis John Alexander Zino, residente na Rua Dr. Pita número 7, Funchal, tendo a parte a área de 566,56 m²;
- c) Parte do prédio rústico, inscrito na matriz cadastral sob o art.º 232.º, secção AH, com a área total de 2.240 m², descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o número 01455/070889, a confrontar a Norte com a Avenida Henrique Vieira de Castro, Sul com a Praia, Leste “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”, e Oeste com João Abel de Freitas, propriedade de Tito José Mendes de Vasconcelos e mulher Maria Fátima Vasconcelos de Sousa, residentes no sítio da Vila, freguesia e concelho de São Vicente, tendo a parte a área de 311 m²;
- d) Parte do prédio rústico, inscrito na matriz cadastral sob o art.º 255.º, secção AH, com a área total de 2.320 m², descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o número 02220/090692, que confronta a Norte com Avenida Henrique Vieira de Castro, Sul com a praia, Leste com Tito José Mendes de Vasconcelos, Oeste com Jorge Eduardo Ferreira de Moura Caldeira de Freitas, propriedade de João Abel de Freitas, residente na Rua Silvestre Quintino de Freitas, números 13 e 13-A, no Funchal, tendo a parte a área de 280,50 m²;
- e) Parte do prédio urbano, inscrito na matriz cadastral sob o art.º 1210.º, com a área total de 680 m², sendo 110m² de superfície coberta, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o número 01799/210191, que confronta a Norte com Avenida Henrique Vieira de Castro, Sul com a praia, Leste com João Abel de Freitas, Oeste com Marie Yvonne Josephine Zino, Michael Paul Zino e Francis John Alexander Zino, propriedade de Jorge Eduardo Ferreira de Moura Caldeira de Freitas, residente na Rua Silvestre Quintino de Freitas, nº 9, “Edifício Varandas do Funchal”, Bloco 3, 3.º J, no Funchal, tendo a parte a área de 47,10 m²;
- f) Parte do prédio rústico, inscrito na matriz cadastral sob o art.º 235.º, secção AH, com a área total de 880 m², descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o número 02340/191192, que confronta a Norte com Avenida Henrique Vieira de Castro, Sul com a praia, Leste com Jorge Eduardo Ferreira de Moura Caldeira de Freitas, Oeste com António Servulo Crispim de Gouveia e Patrick Raphael Schatz, propriedade de Marie Yvonne Josephine Zino, residente na Rua Dr. Pita, número 5, Funchal, na proporção de metade; Michael Paul Zino, residente na Rua dos Ilhéus, número 28, Funchal, na proporção de 1/4; e Francis John Alexander Zino, residente na Rua Dr. Pita número 7, Funchal, na proporção de 1/4, tendo a parte a área de uma parcela de 108,70 m²,
- g) Parte do prédio rústico, inscrito na matriz cadastral sob o art.º 226.º, secção AH, com a área total de 560 m², descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o número 02585/230893, que confronta a Norte e Oeste com António Servulo Crispim de Gouveia, Sul com a praia, Leste com Marie Yvonne Josephine Zino, Michael Paul Zino e Francis John Alexander Zino, propriedade de Patrick Raphael Schatz, residente em Wönnenbach 22, 7625 Gutach, Alemanha, tendo a parte a área de 108,10 m².
- h) Parte do prédio rústico, inscrito na matriz cadastral sob o art.º 236.º, secção AH, com a área total de 1.720 m², não descrito, que confronta a Norte com Avenida Henrique Vieira de Castro e “Água do Porto Santo, Lda”, Sul com a praia e Patrick Raphael Schatz, Leste com Marie Yvonne Josephine Zino, Michael Paul Zino e Francis John Alexander Zino e Patrick Raphael Schatz, Oeste com “Água do Porto Santo, Lda” e Maria Margarida Moura Caldeira de Freitas Alves, propriedade de Maria Teresa Alina Rodrigues Silva Gouveia e Maria Teresa da Silva Gouveia, residentes na Rua do Comboio, número 71, letra E, no Funchal; Maria Ligia da Conceição Rodrigues de Gouveia, residente na Rua Mãe dos Homens, número 1, no Funchal, Maria Leonor Caldeira Silva Gouveia, residente na Rua da Pedra Sina, número 16, letra C, no Funchal; Ana Cristina Gouveia Freire Antunes, residente na Avenida 25 de Abril, lote 93, 6º esquerdo, Ramada, Lisboa; Nuno António Gouveia Freire Antunes, residente na Rua Quinta das Acácias, número 10, rés-do-chão, direito, Carnaxide, tendo a parte a área de 116,70 m²;
- i) Parte do prédio rústico, inscrito na matriz cadastral sob o art.º 246.º, secção AH, com a área total de 4.120 m², não descrito, que confronta a Norte com “Água do Porto Santo, Lda”, Sul com a praia e Patrick Raphael Schatz, Leste com António Servulo Crispim de Gouveia, Oeste com José Norberto da Silva Melim e José Mauricio da Silva Melim, propriedade de Maria Margarida Moura Caldeira de Freitas Sousa Alves, residente na Rua Carlos A. Menezes, Bom Sucesso, no Funchal, tendo a parte a área de 595,80 m².
- j) Parte do prédio rústico, inscrito na matriz cadastral sob o art.º 238.º, secção AH, com a área total de 3.600 m², não descrito, a confrontar a Norte com “Água do Porto Santo, Lda”, Sul com a praia, Leste com Maria Margarida Moura Caldeira de Freitas Sousa Alves, Oeste com Rua Goulart Medeiros, propriedade de José Norberto da Silva Melim, residente na Rua Nova de São Pedro, número 48, no Funchal, e José Mauricio da Silva Melim, residente no Caminho das Virtudes, Edifício Virtudes, bloco 2, quarto andar, letra B, direito, no Funchal, a parcela de 116,2 m²;

Resolução n.º 473/2004

Considerando os objectivos que nortearam a criação da “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A.”;

Considerando que nestes incluem-se a concepção, promoção, construção e gestão de projectos, acções e empreendimentos que contribuam de forma integrada para o desenvolvimento do Porto Santo;

Considerando que a “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A.”, tem sob a sua alçada a Operação Integrada de Desenvolvimento da Ilha do Porto Santo, a qual visa a promoção do desenvolvimento económico, social, desportivo e cultural daquela ilha;

Considerando que a “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A.”, encontra-se habilitada a agir como entidade expropriante dos imóveis que se mostrem necessários à prossecução da sua actividade, desde que cobertas pela correspondente declaração de utilidade pública, nos termos da alínea a) do art.º 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M;

Considerando, ainda, que a obra de construção do “Campo de Golfe do Porto Santo”, encontra-se inserida na referida Operação Integrada de Desenvolvimento e que o respectivo projecto, posto a concurso, encontra-se em fase de conclusão, circunstância esta que faz com que seja indispensável garantir a aquisição imediata dos prédios abaixo identificados;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1, do artigo 90º do Código das expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos dos artigos 12º e 15º do citado Código, declarar de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, os imóveis que seguidamente se indicam, e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), por os mesmos serem necessários à execução da obra de construção do “Campo de Golfe do Porto Santo”, correndo o respectivo processo de Expropriação pela “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A.”, que para o efeito e nos termos da alínea a) do art.º 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”, autorizada a tomar posse administrativa dos imóveis em apreço, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS:**I**

Parcela A, prédio rústico, ao Sítio da Terra do Montado, Porto Santo, com a área de 3.160 m², inscrito na matriz predial respectiva sob o art.º 117.º, secção AL, não descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo.

Propriedade de José Alencastre, casado, residente no sítio do Campo de Baixo, Porto Santo, constante da planta em anexo, devidamente assinalada a cor vermelha.

II

Parcela B, prédio rústico, ao Sítio Campo de Baixo, Porto Santo, com a área de 7.240m², inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 118 da secção AL, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo, propriedade de

Eduarda do Nascimento Menezes, viúva, residente no Campo de Baixo, Porto Santo; Maria Tomásia Velosa Hortelã, casada, residente no Campo de Baixo, Porto Santo; José Carlos Velosa, casado, residente no Campo de Baixo, Porto Santo; João Abel Omelas, viúvo, residente no sítio do Farrobo, Porto Santo, por si e em representação, na qualidade de procurador de José Filipe Menezes, divorciado, residente no Canadá e de Luísa Simónida Menezes Costa, casada, residente no Canadá; Maria Julia dos Santos, viúva, residente no sítio da Palmeira, Caniçal; Paulo Sérgio Moniz de Menezes Costa, casado, residente na Urbanização das Feiteirinhas, casa 6, Caniçal, por si e em representação, na qualidade de procurador de José Dinis Moniz Menezes, casado, residente em Jersey, Reino Unido; Maria Analita Moniz Menezes Panetta, casada, residente no sítio da Palmeira de Cima, Caniçal; Roberto Carlos Moniz de Menezes, casado, residente no sítio da Ribeira Seca, Machico; João Nelson de Moniz Menezes, solteiro, maior, residente no sítio da Ribeira Seca, Machico; Mónica Filipa Santos Menezes, solteira, maior, residente no sítio da Ribeira Seca, Machico; Ademar dos Santos Menezes, solteiro, maior, residente no sítio da Ribeira Seca, Machico; António José Menezes, casado, residente no sítio do Campo de Baixo, Porto Santo; Cândido António Menezes, casado, residente no sítio do Campo de Baixo, Porto Santo; José Plácido Drumond, viúvo, residente na R. Maria Brown, lote 1, 7º B em Lisboa; Maria Vitorina Drumond, casada, residente ao Campo de Baixo em Porto Santo, constante da planta em anexo, devidamente assinalada a cor vermelha.

III

Parcela C, prédio rústico, ao Sítio da Terra do Montado, Porto Santo, com a área de 540 m², inscrito na matriz predial respectiva sob o artº 120º, secção AL, não descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo.

Propriedade de Semião de Oliveira, casado, residente no sítio do Campo de Baixo, Porto Santo, constante da planta em anexo, devidamente assinalada a cor vermelha.

IV

Parcela D, prédio rústico, ao Sítio da Terra do Montado, Porto Santo, com a área de 1.800 m², inscrito na matriz predial respectiva sob o artº 123º, secção AL, não descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo.

Propriedade de Emília Gomes Câmara de Melim, casada, residente ao Sítio da Lapeira, Porto Santo; Maria Teresa da Câmara, casada, residente ao Sítio da Lapeira, Porto Santo; Domingos João Câmara, divorciado, residente ao Sítio da Lapeira, Porto Santo; João de Olival, casado, natural do Porto Santo, onde reside à Lapeira, em representação, na qualidade de procurador, de Manuel César da Câmara, casado, residente na cidade do Rio de Janeiro, Brasil; José Drumond da Câmara, casado, residente no sítio da Palmeira, Santa Cruz; Ilda Paula da Câmara Freitas, casada, residente ao Sítio do Rosário, Santa Cruz; Maria Arlete Câmara, solteira, maior, residente no Sítio da Lapeira, Porto Santo; Maria Lígia da Câmara, viúva, residente no Sítio do Campo de Baixo, Porto Santo; Roberto Carlos Câmara Drumond, casado, residente ao Sítio da Ribeira Funda, Ribeira Brava; Maria José Drumond Vasconcelos, casada, residente Sítio do Campo de Baixo, Porto Santo; João do Nascimento Drumond, casado, residente no Sítio do Lameiro, Estreito da Calheta, Calheta; Elisabete José da Câmara Drumond Silva, casada, residente no Sítio da Lapeira, Porto Santo; Samuel Davide Câmara Drumond, solteiro, maior, residente no Sítio do Campo de Baixo, Porto Santo; Ana Bela da Câmara Vasconcelos, casada, residente ao Sítio do Campo de Baixo, Porto Santo; Maria Elizabete da Câmara de Sousa, residente na Rua Padre Daniel de Sousa, São Roque do Faial, Santana, por si e em representação, na qualidade de procuradora, de José Carlos da Câmara, divorciado, residente no Brasil; Maria Marcelina da Câmara Silva, casada, residente no Bairro dos Moinhos, freguesia de São

Pedro, concelho do Funchal, por si e em representação, na qualidade de procuradora, de Manuel Emídio Câmara, casado, residente no Brasil, constante da planta em anexo, devidamente assinalada a cor vermelha.

V

Parcela E, uma porção de terreno com a área de 6.073,34 m², a destacar do prédio rústico, ao Sítio do Campo de Baixo, Porto Santo, com a área de 8.980 m², inscrito na matriz predial respectiva sob o art.º 163.º, secção AL, não descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo.

Propriedade de Cristina Rodrigues Telo, residente no sítio do Campo de Baixo, Porto Santo, constante da planta em anexo, devidamente assinalada a cor vermelha.

VI

Parcela F, prédio rústico, ao Sítio do Campo de Baixo, Porto Santo, com a área de 3080 m², inscrito na matriz predial respectiva sob o art.º 167.º, secção AL, não descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo;

Parcela G, prédio rústico, ao Sítio do Campo de Baixo, Porto Santo, com a área de 1.580 m², inscrito na matriz predial respectiva sob o art.º 168.º, secção AL, não descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo.

Propriedade de Herdeiros de Manuel Maria Telo, a saber: João Manuel Alencastre Telo Álvares, residente à Rua do Pina, nº 1 C, no Funchal e sua prima residente no Edifício Brasília 3º D 3, Urbanização da Quinta, 4800-073 Guimarães, constante da planta em anexo, devidamente assinalada a cor vermelha.

VII

Parcela H, uma porção de terreno com a área de 10.987,3 m², a destacar do prédio rústico, ao Sítio do Campo de Baixo, Porto Santo, com a área de 22.400 m², inscrito na matriz predial respectiva sob o art.º 179.º, secção AL, não descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo.

Propriedade de João Fernandes e João de Sousa, ambos residentes ao sítio da Vitória, São Martinho, Funchal, constante da planta em anexo, devidamente assinalada a cor vermelha.

VIII

Parcela I, prédio rústico, ao Sítio das Marinhas ou Terças, Porto Santo, com a área de 12.760 m², inscrito na matriz predial respectiva sob o art.º 62.º, secção AN, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 04383/220301;

Parcela J, prédio rústico, ao Sítio das Marinhas ou Terças, Porto Santo, com a área de 3.040 m², inscrito na matriz predial respectiva sob o art.º 67.º, secção AN, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 04382/220301.

Propriedade de Maria Alexandra d'Alencastre Alvares, casada, residente na Rua do Pina, nº 1 C, no Funchal; Maria da Luz Alencastre Ferreira, casada, residente na Rua Dr. Mário Sacramento, n.º 10, 1.º Direito, Póvoa de Santo Adrião, Loures; Gil Vitoriano Alencastre, casado, residente na Rua Bartolomeu Dias, n.º 18, 3.º esquerdo, Póvoa de Santo Adrião, Loures; Diniz Germano de Alencastre, casado, residente no Caminho de Santo António, n.º 7, no Funchal; Maria Gisélia Alencastre Hammeni, casada, residente na Rua do Pina, nº 1 C, no Funchal, constante da planta em anexo, devidamente assinalada a cor vermelha.

VIII

Parcela K, uma porção de terreno com a área de 4.559 m², a destacar do prédio rústico, ao Sítio do Campo de Baixo, Porto Santo, com a área de 122.600 m², inscrito na matriz predial respectiva sob o art.º 140.º, secção AJ, não descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo.

Propriedade de "Leacock & Cia, Lda", com sede na Rua Major Reis Gomes, N.º 13, no Funchal, constante da planta em anexo, devidamente assinalada a cor vermelha.

IX

Parcela L, prédio rústico, ao Sítio do Campo de Baixo, Porto Santo, com a área de 6.080 m², inscrito na matriz predial respectiva sob o art.º 181.º, secção AL, não descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo.

Propriedade de José Luis Andrade, residente ao aludido sítio do Campo de Baixo, Porto Santo, constante da planta em anexo, devidamente assinalada a cor vermelha.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 474/2004

O Conselho de Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu rectificar a Resolução n.º 280/2004, de 4 de Março.

Assim, onde se lê:

"A presente despesa tem cabimentação na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.07.01".

Deve ler-se:

"A presente despesa tem cabimentação na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 01, Código 04.07.01".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 475/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, autorizar as Instituições Particulares de Solidariedade Social existentes na R.A.M. que desenvolvam a sua actividade ao nível da educação/ensino, a aplicar ao seu pessoal o montante estabelecido para a Administração Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, da Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março, da Portaria n.º 88/2002, de 28 de Janeiro, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2002/M, de 1 de Março e da Resolução n.º 171/2004 de 12 de Fevereiro.

Em tudo o mais os trabalhadores ao serviço de tais Instituições encontram-se sujeitos às disposições constantes na Portaria de Regulamentação de Trabalho aplicável ao sector.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificações 04.07.01 e 04.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 476/2004

O regime jurídico da certificação profissional relativa à formação inserida no mercado de emprego encontra-se previsto no Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio;

Ao abrigo do artigo 11.º do citado Decreto-Lei, o Governo decretou, através do Decreto Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro, as condições gerais de emissão de certificados de aptidão profissional por via da formação, da experiência e da equivalência de certificados ou outros títulos emitidos em Estados membros da União Europeia ou países terceiros;

Nos termos do já referido artigo 11.º foi aprovada a Portaria n.º 466/2003, de 6 de Junho, que teve como objecto estabelecer as normas relativas às condições de emissão dos certificados de aptidão profissional e de homologação dos respectivos cursos de formação, no âmbito da construção civil e obras públicas, mais concretamente no que se refere aos perfis profissionais de Técnico de obra (conductor de obra); de Técnico de topografia; de Técnico de medições e orçamentos e de Técnico de desenho de construção civil;

O supra mencionado Decreto-Lei n.º 95/92, prevê, na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º, que, no âmbito das Regiões Autónomas, são competentes para emitir certificados de aptidão profissional os serviços e organismos com competência para tal reconhecida;

Considerando que a Secretaria Regional de Educação integra a Direcção Regional de Formação Profissional nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio e que esta Direcção Regional é o departamento desta Secretaria a quem compete assegurar a execução da política regional definida pelo Governo para o sector da Formação Profissional, em conformidade com o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro;

Considerando que importa proceder à aplicação da Portaria n.º 466/2003, de 6 de Junho, adaptando-a às estruturas orgânicas da administração regional, tendo em vista a satisfação dos objectivos específicos da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

- 1 - O disposto na Portaria n.º 466/2003, de 6 de Junho, aplica-se à Região Autónoma da Madeira com a adaptação constante do ponto 2 da presente resolução.
- 2 - No âmbito da Portaria n.º 466/2003, de 6 de Junho, as competências atribuídas ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, são exercidas na Região pela Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação.
- 3 - Apresente Resolução entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 477/2004

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar à Associação Desportiva de Machico o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos da concepção/construção da 2.ª fase do Estádio de Machico, através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 595/2003, de 15 de Maio, até ao montante de 2.759.996,00 €, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

| | |
|---------------------------------|-------------|
| Ano económico de 2004 | 79.484,00€ |
| Ano económico de 2005 | 105.497,00€ |
| Ano económico de 2006 | 105.497,00€ |
| Ano económico de 2007 | 105.497,00€ |
| Ano económico de 2008 | 258.274,80€ |
| Ano económico de 2009 | 309.031,00€ |
| Ano económico de 2010 | 308.716,70€ |
| Ano económico de 2011 | 308.390,90€ |
| Ano económico de 2012 | 308.053,00€ |

| | |
|---------------------------------|-------------|
| Ano económico de 2013 | 307.702,80€ |
| Ano económico de 2014 | 307.339,70€ |
| Ano económico de 2015 | 306.963,20€ |
| Ano económico de 2016 | 306.572,90€ |
| Ano económico de 2017 | 306.168,30€ |
| Ano económico de 2018 | 305.748,80€ |
| Ano económico de 2019 | 76.369,80€ |

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 08.07.01 do Projecto 8, do Plano de Investimentos do orçamento Privativo do IDRAM..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 478/2004

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar à APEL - Associação Promotora do Ensino Livre o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos da empreitada de “Espaço Desportivo da Escola da APEL”, através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 595/2003, de 15 de Maio, até ao montante de 684.690,00 €, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

| | |
|---------------------------------|------------|
| Ano económico de 2004 | 12.669,00€ |
| Ano económico de 2005 | 25.268,80€ |
| Ano económico de 2006 | 25.268,80€ |
| Ano económico de 2007 | 25.268,80€ |
| Ano económico de 2008 | 50.774,90€ |
| Ano económico de 2009 | 76.157,10€ |
| Ano económico de 2010 | 76.082,10€ |
| Ano económico de 2011 | 76.004,40€ |
| Ano económico de 2012 | 75.923,90€ |
| Ano económico de 2013 | 75.840,70€ |
| Ano económico de 2014 | 75.754,40€ |
| Ano económico de 2015 | 75.665,10€ |
| Ano económico de 2016 | 75.572,70€ |
| Ano económico de 2017 | 75.476,90€ |
| Ano económico de 2018 | 75.377,80€ |
| Ano económico de 2019 | 37.650,60€ |

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 08.07.01 do Projecto 8, do Plano de Investimentos do orçamento Privativo do IDRAM..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 479/2004

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31

de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 9.ª prestação - (Abril), nos termos do contrato programa n.º 119/03 da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 480/2004

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 9.ª prestação - (Abril), nos termos do contrato programa n.º 120/2003 da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 481/2004

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da II Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu atribuir ao Clube Futebol União, Futebol SAD, subvenção no valor de 124.699,47 euros, relativo à 9ª prestação - (Abril), nos termos do contrato programa n.º 121/03, da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 482/2004

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, subvenção no valor de 40.458,33 euros, relativo à 9.ª prestação - (Abril), nos termos do contrato programa n.º 122/03 da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 483/2004

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu atribuir subvenções no valor de 62.958,33 euros, relativo à 9.ª prestação - (Abril), nos termos do contrato programa da época desportiva 2003/2004.

| | |
|--|------------|
| Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.124/03) | 40.458,33€ |
| Madeira Andebol SAD (C.P.123/03) | 22.500,00€ |

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 484/2004

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Voleibol Feminino da Divisão A1, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu atribuir subvenções no valor de 20.783,24 euros, relativo à 9ª prestação - (Abril), nos termos do contrato programa da época desportiva 2003/2004.

| | |
|--|------------|
| Club Sports Madeira (C.P.126/03) | 14.548,27€ |
| Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.127/03) | 6.234,97€ |

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 485/2004

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes na Liga Feminina de Basquetebol, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu atribuir subvenções no valor de 20.287,15 euros, relativo à 9.ª prestação - (Abril), nos termos do contrato programa da época desportiva 2003/2004.

| | |
|--|------------|
| Clube Amigos do Basquete (C.P.141/03) | 14.548,27€ |
| Clube Futebol União (C.P.148/03) | 5.738,88€ |

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M...

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 486/2004

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais, na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 15.587,43 euros, relativo à 8ª prestação - (Março), nos termos do contrato programa n.º 130/2003, da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M...

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 487/2004

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 411.068,39 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1: ASSOCIAÇÕES - NOVEMBRO/2003

| | |
|--|------------|
| Associação de Andebol da Madeira (C.P.67/03) | 9.533,22€ |
| Associação de Atletismo da Madeira (C.P.68/03) | 7.118,01€ |
| Associação de Badminton da Madeira (C.P.69/03) | 5.552,81€ |
| Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.70/03) | 9.001,31€ |
| Associação de Bridge da Madeira (C.P.71/03) | 3.233,81€ |
| Associação de Ginástica da Madeira (Março/04) (C.P.3/04) | 6.990,18€ |
| Associação de Desportos da Madeira (Janeiro/04) (C.P.47/04) | 6.781,48€ |
| Associação de Desportos do Porto Santo (C.P.73/03) | 1.333,33€ |
| Associação de Futebol da Madeira (C.P.74/03) | 21.992,02€ |
| Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.75/03) | 6.414,01€ |
| Associação de Karaté da Madeira (C.P.76/03) | 4.667,29€ |
| Associação de Karting da Madeira (C.P.77/03) | 2.038,25€ |

| | |
|---|-------------|
| Associação da Madeira de Desporto Para Todos (C.P.78/03) | 3.333,33€ |
| Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.79/03) | 2.976,36€ |
| Associação de Patinagem da Madeira (C.P.80/03) | 6.989,17€ |
| Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (C.P.81/03) | 4.332,54€ |
| Associação de Ténis da Madeira (C.P.82/03) | 3.476,41€ |
| Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.83/03) | 12.137,43€ |
| Associação de Voleibol da Madeira (C.P.84/03) | 9.386,98€ |
| Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.85/03) | 8.444,02€ |
| Associação R. de Canoagem da Madeira (C.P.72/03) | 3.308,03€ |
| Associação Dirigentes Desp. R. A. Madeira (Janeiro/04) (C.P.48/04) | 2.500,00€ |
| Associação Reg. de Jet Ski e Motonáutica da Madeira (C.P.86/03) | 1.778,73€ |
| Sub total | 143.318,72€ |

2. COMP. NACIONAL - FUTEBOL 5.ª PREST.(DEZEMBRO) - ÉP2003/2004

| | |
|---|-------------|
| 2.ª Divisão B - Associação Desportiva da Camacha (C.P.135/03) | 24.089,68€ |
| 2.ª Divisão B - Associação Desportiva Pontasolense (C.P.137/03) | 21.191,65€ |
| 2.ª Divisão B - Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.139/03) | 15.587,43€ |
| 3.ª Divisão - Clube Desportivo Portosantense (C.P.146/03) | 15.275,69€ |
| 3.ª Divisão - Associação Desportiva de Machico (C.P.116/03) | 10.911,20€ |
| 3.ª Divisão - Centro Social e D. de Câmara Lobos (C.P.127/03) | 10.911,20€ |
| 3.ª Divisão - Sporting Clube Santacruzense (C.P.151/03) | 7.637,84€ |
| 1.ª Reg. (*) - Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.143/03) | 6.124,02€ |
| 1.ª Reg. (*) - Associação C. Desportiva de S. Vicente (C.P.136/03) | 5.847,82€ |
| 3.ª Divisão - União Desportiva de Santana (C.P.153/03) | 5.455,60€ |
| (*) - Alínea a) do n.º 8 do Ponto 2 da Res. 1220/2000 | |
| Sub total | 123.032,13€ |

3: CLUBES/MODALIDADES - 5.ª PREST. (DEZEMBRO) - ÉPOCA2003/2004

| | |
|---|------------|
| Clube Amigos do Basquete (C.P.141/03) | |
| Basquetebol masculino | 2.701,82€ |
| Club Sports Madeira (C.P.126/03) | |
| Andebol feminino | 10.391,62€ |
| Badminton Misto | 3.117,49€ |
| Club Sport Marítimo (C.P.140/03) | |
| Voleibol masculino | 10.391,62€ |
| Andebol masculino | 8.313,30€ |
| Atletismo masculino | 3.865,68€ |
| Atletismo feminino | 1.558,74€ |
| Hóquei Patins masculino | 4.156,65€ |
| Basquetebol feminino | 2.078,32€ |
| Clube Desportivo Portosantense (C.P.146/03) | |
| Hóquei Patins feminino | 2.909,65€ |
| Centro de Atletismo da Madeira (C.P.138/03) | |
| Atletismo feminino | 3.325,32€ |

| | |
|---|-------------|
| Clube Desportivo Nacional (C.P.145/03) | |
| Natação masculino | 3.117,49€ |
| Natação feminino | 3.117,49€ |
| Ténis masculino | 2.262,34€ |
| Clube Desportivo S. Roque (C.P.147/03) | |
| Ténis de Mesa masculino | 3.117,49€ |
| Ténis de Mesa masculino | 623,50€ |
| Hóquei Patins masculino | 2.078,32€ |
| Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.132/03) | |
| Ténis de Mesa feminino | 3.117,49€ |
| Ténis de Mesa masculino | 2.182,24€ |
| Associação Desportiva de Machico (C.P.116/03) | |
| Voleibol masculino | 10.391,62€ |
| Grupo Desportivo do Estreito (C.P.150/03) | |
| Ténis de Mesa feminino | 3.117,49€ |
| Ténis de Mesa masculino | 3.117,49€ |
| Ténis de Mesa masculino | 623,50€ |
| Atletismo masculino | 3.325,32€ |
| Atletismo feminino | 2.618,68€ |
| Andebol masculino | 4.156,65€ |
| Badminton misto | 3.117,49€ |
| Hóquei Patins masculino | 3.810,26€ |
| Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.127/03) | |
| Ténis de Mesa feminino | 3.117,49€ |
| Ténis de Mesa Masculino | 3.117,49€ |
| Ténis de Mesa feminino | 311,75€ |
| Clube Naval do Funchal (C.P.149/03) | |
| Natação masculino | 3.117,49€ |
| Natação feminino | 3.117,49€ |
| Clube Futebol União (C.P.148/03) | |
| Basquetebol masculino | 4.156,65€ |
| Associação Cultural e Desp. S. João (C.P.134/03) | |
| Ténis de Mesa feminino | 2.805,74€ |
| Ténis de Mesa masculino | 1.246,99€ |
| Clube Desportivo 1º de Maio (C.P.143/03) | |
| Ténis de Mesa masculino | 2.597,80€ |
| Clube de Ténis do Funchal (C.P.283/03) | |
| Ténis masculino | 997,60€ |
| União Desportiva de Santana (C.P.153/03) | |
| Badminton misto | 2.836,92€ |
| Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.131/03) | |
| Andebol masculino | 2.078,32€ |
| Associação Desp. C. Ponta do Pargo (C.P.133/03) | |
| Ténis de Mesa feminino | 2.649,86€ |
| Ténis de Mesa masculino | 311,75€ |
| Clube Futebol Andorinha (C.P.284/03) | |
| Badminton misto | 1.714,62€ |
| Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (C.P.142/03) | |
| Ténis de Mesa feminino | 1.402,87€ |
| Sporting Clube do Porto Santo (C.P.152/03) | |
| Ténis de Mesa masculino | 872,90€ |
| Clube Desportivo Garachico (C.P.144/03) | |
| Ténis de Mesa feminino | 1.558,74€ |
| Sub total | 144.717,54€ |
| TOTAL | 411.068,39€ |

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 488/2004

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Hóquei Patins, o

Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, subvenção no valor de 28.320,83 euros, relativo à 9ª prestação - (Abril), nos termos do contrato programa n.º 125/03 da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 489/2004

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 344.530,04 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - MARÇO/2003

| | |
|--|-------------|
| Associação de Futebol da Madeira (C.P.12/04) | 103.599,31€ |
| Associação de Patinagem da Madeira (C.P.17/04) | 59.805,74€ |
| Associação de Andebol da Madeira (C.P.7/04) | 35.839,43€ |
| Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.10/04) | 31.388,34€ |
| Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.20/04) | 22.168,88€ |
| Associação de Judo da R. A. da Madeira (C.P.13/04) | 13.218,80€ |
| Associação de Voleibol da Madeira (C.P.21/04) | 11.494,92€ |
| Associação de Desportos da Madeira (C.P.11/04) | 10.821,00€ |
| Associação de Badminton da Madeira (C.P.9/04) | 7.252,25€ |
| Associação de Atletismo da R. A. Madeira (C.P.8/04) | 7.023,51€ |
| Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.26/04) | 6.795,89€ |
| Associação de Pesca Desportiva R. A. Madeira (C.P.18/04) | 6.557,30€ |
| Associação Regional de Canoagem da Madeira (C.P.25/04) | 5.773,60€ |
| Associação de Bridge da Madeira (C.P.35/04) | 1.358,72€ |
| Associação de Ginástica da Madeira (C.P.28/04) | 1.334,80€ |
| Associação de Karaté da R. A. da Madeira (C.P.14/04) | 686,20€ |
| Associação da Madeira Desporto p/ Todos (C.P.23/04) | 277,10€ |
| Clube Futebol União (C.P.33/04) | 5.109,40€ |
| Associação Académica da Universidade da Madeira (C.P.6/04) | 3.310,10€ |
| Clube Desportivo e Recreativo Santanense (C.P.31/04) | 3.277,85€ |

| | |
|--|-------------|
| Associação Columbófila da R. A. Madeira (C.P.27/04) | 2.226,00€ |
| Clube de Golfe do Santo da Serra (C.P.30/04) | 1.553,15€ |
| Club Sports Madeira (C.P.29/04) | 1.375,60€ |
| Ludi Gim Aventura Clube (C.P.36/04) | 1.053,30€ |
| Clube Montanha do Funchal (C.P.34/04) | 1.228,85€ |
| TOTAL | 344.530,04€ |

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 490/2004

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto a todos os níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu atribuir ao atleta veterano de atletismo de reconhecidos méritos JOÃO BAPTISTA ALVES GOUVEIA, subvenção no valor de 600,00 euros, para participação em diversas provas de atletismo, na sequência do apoio que lhe vem sendo concedido anualmente, conforme contrato programa n.º 49/2004

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.08.02 do funcionamento normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,38 cada | € 15,38; |
| Duas laudas | € 16,81 cada | € 33,61; |
| Três laudas | € 27,58 cada | € 82,73; |
| Quatro laudas | € 29,40 cada | € 117,59; |
| Cinco laudas | € 30,51 cada | € 152,55; |
| Seis ou mais laudas | € 37,08 cada | € 222,46. |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 26,13 | € 13,03; |
| Duas Séries | € 49,60 | € 24,95; |
| Três Séries | € 60,11 | € 30,20; |
| Completa | € 70,66 | € 35,19. |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,83 (IVA incluído)